

## DESPACHO RT.041/2019

**Assunto: Propinas dos Cursos de Técnico Superior Profissional (CTeSP), de 1º, 2º e 3º ciclos de estudos e de Mestrado Integrado para o ano letivo 2019/2020**

O estabelecimento das propinas do ensino superior está previsto na Lei nº 62/2007, de 10 de setembro, devendo o montante ser fixado pelo Conselho Geral da Universidade do Algarve. Nesses termos e em conformidade com o estipulado no art.16º da Lei nº 37/2003, de 22 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei nº 49/2005, de 30 de agosto, nomeadamente, o seu art.º 16º, e na Lei do Orçamento do Estado para 2019 (Lei nº 71/2018, de 31 de dezembro), designadamente o seu artigo 198.º (Valor das propinas nas instituições de ensino superior públicas), determino que no ano letivo de 2019/2020 os valores das propinas sejam os seguintes:

- 1) **Valor da propina para os Cursos de Técnico Superior Profissional**, resultante da atualização através do índice de preços no consumidor do Instituto Nacional de Estatística para o ano de 2018 (1%): **607,18 €** (seiscentos e sete euros e dezoito cêntimos), que podem ser liquidados em oito prestações mensais, sendo a primeira de 117,18 € (cento e dezassete euros e dezoito cêntimos), no ato de matrícula ou inscrição, sendo as seguintes de 70,00 € (setenta euros), nos meses de outubro, novembro, dezembro, fevereiro, março, abril e maio.
- 2) **Valor da propina para o 1º ciclo e para os mestrados integrados**: **871,52 €** (oitocentos e cinquenta e um euros e cinquenta e dois cêntimos), a ser liquidado em oito prestações mensais, sendo a primeira de 186,52 € (cento e oitenta e seis euros e cinquenta e dois cêntimos), no ato de matrícula ou inscrição, e as seguintes três de 115,00 € (cento e quinze euros), nos meses de outubro, novembro, dezembro e as últimas prestações de 85,00 € (oitenta e cinco euros), nos meses de fevereiro, março, abril e maio.

- 3) **Valor da propina mínima para o 2º ciclo: 871,52 €** (oitocentos e cinquenta e um euros e cinquenta e dois cêntimos), aprovada caso a caso por Despacho do Reitor, mediante proposta do Diretor da respetiva unidade orgânica, a ser liquidado em oito prestações mensais, sendo:
- No caso da propina mínima, a primeira de 186,52 € (cento e oitenta e seis euros e cinquenta e dois cêntimos), no ato de matrícula ou inscrição, e as seguintes três de 115,00 € (cento e quinze euros), nos meses de outubro, novembro, dezembro e as últimas prestações de 85,00 € (oitenta e cinco euros), nos meses de fevereiro, março, abril e maio.
  - No caso dos restantes valores de propina, a primeira liquidada no ato de matrícula ou inscrição e as restantes nos meses de outubro, novembro, dezembro, fevereiro, março, abril e maio, em oito prestações de montante aproximado.
- 4) **Valor da propina mínima para o 3º ciclo: 1.500,00 €** (mil e quinhentos euros), aprovada caso a caso por despacho do Reitor, mediante proposta do Diretor da respetiva unidade orgânica, a ser liquidado em oito prestações de montante aproximado, sendo a primeira liquidada no ato de matrícula ou inscrição e as restantes nos meses de outubro, novembro, dezembro, fevereiro, março, abril e maio.

O valor das propinas assim definidas, independentemente do ciclo de estudos a que se apliquem, é adotado **apenas para o ano letivo de 2019/2020**, podendo, contudo, o montante das propinas para os cursos de 2º e 3º ciclo ser diferenciado em função do ano curricular, sob proposta do Diretor da respetiva unidade orgânica aprovada pelo Reitor.

O presente despacho não se aplica aos estudantes abrangidos pelo Estatuto do Estudante Internacional.

Faro, 2 de maio de 2019

O Reitor



Paulo Águas